



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA n.º 26/2023.**

## **DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 167/2023 – Departamento de Infraestrutura, quanto ao relato da conduta ilegal e descabida praticada pelo servidor Jairo Izaul Pereira dos Santos, ao cobrar do munícipe Sr. Aparecido da Silveira Filho, valores indevidos para manutenção de pequeno porte em sua residência, sendo que, conforme é sabido, a execução do serviço solicitado junto ao Departamento de Infraestrutura não gera nenhum ônus ao Munícipe.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do Ofício n.º 167/2023-Infraestrutura, que versa sobre cobrança indevida praticada por servidor.

**Art. 2.º.** Para condução das providências preliminares, fica designada a servidora **Samuel Lúcio Francisco**, matriculada sob o n.º **101633**.

§ 1.º. O servidor designado deverá conduzir as apurações para averiguar efetivamente a ocorrência da conduta narrada na denúncia no ofício n.º 167/2023, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)

e-mail: [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3987-9244

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
23 de Janeiro de 2023.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e DOM

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças